

Certifico que entre Luís Alberto Paulo Brites Palma e Sandra Isabel Luiz Paulo foi constituída a sociedade acima referida, cujo contrato é o seguinte:

1.º

A sociedade adopta a firma L. S. P. — Sociedade de Construção, L.ª

2.º

1 — A sociedade tem a sua sede na Rua de Frederico Mendes, lote 30, Pinhal Vale-Bem, freguesia de Charneca da Caparica, concelho de Almada.

2 — A gerência poderá deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e, bem assim, criar sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação.

3.º

O objecto da sociedade consiste na actividade de armação de ferro, cofragens, pedreiro, electricista, ladrilhador, estucador, pintor, carpinteiro de interiores, taqueiro, construção civil e compra e venda de imóveis.

4.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de quatrocentos mil escudos e corresponde à soma de duas quotas iguais de duzentos mil escudos cada, pertencendo uma a cada um dos sócios.

5.º

1 — A gerência e administração da sociedade, fica a cargo de ambas os sócios, desde já designados como gerentes.

2 — Para vincular a sociedade é suficiente a assinatura de um dos referidos gerentes.

6.º

A cessão de quotas a estranhos dependo do consentimento prévio da sociedade e dos sócios não cedentes, a quem fica reservado respectivamente, o direito de preferência na sua aquisição.

Está conforme o original.

26 de Abril de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Armanda Maria Miranda Marrachinho*. 3000218081

PAMENCOL — SOCIEDADE DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Almada. Matrícula n.º 1931/790802; identificação de pessoa colectiva n.º 500873887; averbamento n.º 3 à inscrição n.º 1, averbamento n.º 1 à inscrição n.º 5 e inscrições n.ºs 5 e 6; números e data das apresentações: 23 e 25/941017.

Certifico que foram registadas as seguintes alterações:

1.º Nomeação de gerentes, por deliberação de 31 de Dezembro de 1991:

José Firmino Ferreira de Almeida;

Edgar Graça Galiza Carneiro;

João Diogo Ferreira de Almeida.

2.º Reforço de capital de 10 000 000\$, para 50 000 000\$ e alteração do pacto quanto aos artigos 5.º, 6.º e 9.º, que passaram a ter a seguinte redacção:

5.º

A sociedade terá um ou mais gerentes até ao máximo de três dispensados de caução, podendo o cargo ser remunerado.

6.º

À gerência são conferidos os mais amplos poderes de gestão, podendo nomeadamente:

1 — Comprar, vender, doar, permutar, hipotecar ou por qualquer outra forma alienar quaisquer bens, direitos ou acções, incluindo veículos automóveis;

2 — Dar e tomar de arrendamento quaisquer prédios ou partes deles, bem como dar e tomar de cessão de exploração quaisquer estabelecimentos comerciais ou industriais, tudo nos termos, cláusulas e condições que houve por melhor.

3 — Contrair quaisquer empréstimos, e obter financiamentos junto de quaisquer instituições de crédito ou sociedades financeiras, podendo a sociedade dar de garantia ou parte dos bens a ela pertencentes por meio de penhor ou hipoteca, tudo nos termos, cláusulas e condições que melhor for entendido.

4 — Associar a empresa com outras entidades nomeadamente para formar agrupamentos complementares de empresa, consórcios e associações em participação, e bem assim, subscrever ou adquirir para a empresa, participações de capital social de outras sociedades e alienar ou onerar participações da empresa noutras sociedades.

9.º

A sociedade vincula-se:

§ 1.º No caso de existir apenas um único gerente, através da sua única assinatura, ou através da assinatura de dois procuradores com poderes especiais.

§ 2.º No caso de existir mais de um gerente, através da assinatura de dois gerentes, através da assinatura de um gerente e de um procurador com poderes especiais ou através da assinatura de dois procuradores com poderes especiais.

§ 3.º Em actos de mero expediente, através da assinatura de um único gerente ou de um procurador com poderes especiais.

Foi depositado na pasta respectiva o texto completo do pacto social na sua redacção actualizada.

Está conforme o original.

5 de Janeiro de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Armanda Maria Miranda Marrachinho*. 3000218080

ADELGADON — MATERIAL ADELGAÇANTE, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Almada. Matrícula n.º 8329/960701; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 30/010796.

Certifico que foi constituída a sociedade acima referida, cujo contrato é o seguinte:

1.º

Firma

A sociedade adopta a firma ADELGADON — Material Adelgaçante, L.ª

2.º

Sede

1 — A sociedade tem a sua sede na Rua de Isidoro Ferreira, 9, D, no Feijó, freguesia do Feijó, concelho de Almada.

2 — A gerência poderá deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

3 — É dispensada a deliberação dos sócios para a criação de sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação, no território nacional ou estrangeiro.

3.º

Objecto

A sociedade tem como objecto a confecção e comercialização de material adelgaçante e outros afins.

4.º

Participações sociais

Mediante prévia deliberação da assembleia geral, a sociedade poderá subscrever ou adquirir, alienar ou onerar em sociedades com objecto social idêntico ou participações diferente do seu ou em sociedades reguladas por leis especiais, e em agrupamentos complementares de empresas.

5.º

Capital

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de seiscientos mil escudos e corresponde à soma das seguintes quotas: uma de quatrocentos e cinquenta mil escudos pertencente à sócia Maria Donzília Machado Tralhão de Almeida Sanches, uma de cinquenta mil escudos pertencente ao sócio José Carlos Tralhão Almeida Sanches, uma de cinquenta mil escudos pertencentes ao sócio Mário Fernando Tralhão de Almeida Sanches e outra de cinquenta mil escudos pertencente à sócia Maria Raquel Tralhão de Almeida Sanches.

6.º

Gerência

1 — A gerência fica a cargo da sócia Maria Donzília Machado Tralhão de Almeida Sanches, desde já designada como gerente.

2 — Para vincular a sociedade é suficiente a assinatura de um gerente.

3 — A sociedade poderá nomear mandatários e ou procuradores para a prática de determinados actos ou categorias de actos, atribuindo tais poderes através de procuração.

4 — É proibido aos gerentes obrigar a sociedade em fianças, abonações, letras a favor ou outros actos ou contratos estranhos aos negócios sociais.

7.º

Cessão de quotas

A cessão de quotas, no todo ou em parte, a estranhos, depende do consentimento da sociedade, gozando os sócios em primeiro lugar e a sociedade em segundo lugar, do direito de preferência.

8.º

Amortização de quotas

1 — A sociedade por deliberação da assembleia geral a realizar no prazo de 90 dias contados do conhecimento do respectivo facto, poderá amortizar qualquer quota, nos seguintes casos:

a) Por acordo com o respectivo titular;

b) Por penhora, arresto ou qualquer acto que implique a arrematação ou adjudicação de qualquer quota;

c) Por partilha judicial ou extrajudicial da quota, se esta não tiver sido adjudicada na sua totalidade ao seu titular;

d) Por recusa do sócio em outorgar a escritura de cessão de quota depois de os sócios ou a sociedade terem declarado preferir na cessão, de harmonia com o disposto no artigo 7.º

2 — A contrapartida da amortização nos casos referidos nas alíneas b), c) e d) do número anterior, se a lei não dispuser de outro modo, será igual ao valor da quota segundo o último balanço legalmente aprovado.

Vai conferido e conforme.

A Ajudante Principal, *Filomena da Conceição Moreira Cardoso Pereira*.
3000218155

OMNISOM — REPRESENTAÇÕES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Almada. Matrícula n.º 8151/960209; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 04/960209.

Certifico que foi constituída a sociedade acima referida, cujo contrato é o seguinte:

1.º

Firma

A sociedade adopta a firma OMNISOM — Representações, L.^{da}

2.º

Sede

1 — A sociedade tem a sua sede na Rua do Doutor António José de Almeida, 29, B, 3.º, escritório 3, freguesia da Cova da Piedade, concelho de Almada.

2 — A gerência poderá deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

3 — É dispensada a deliberação dos sócios para a criação de sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação.

3.º

Objecto

A sociedade tem como objecto a representação, importação, exportação e comercialização de equipamentos de áudio e vídeo, acessórios e componentes electrónicos, prestação de serviços de assistência técnica e actividades conexas.

4.º

Capital

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de quatrocentos e vinte mil escudos e corresponde à soma de duas quotas iguais de duzentos e dez mil escudos, pertencendo uma a cada um dos sócios.

5.º

Amortização de quotas

A sociedade poderá amortizar qualquer quota sempre que:

a) A quota seja arrolada, arrestada, penhorada ou incluída em massa falida ou insolvente;

b) A quota seja cedida sem consentimento da sociedade fora dos casos previstos no n.º 2 do artigo 228.º do Código das Sociedades Comerciais.

6.º

Gerência

1 — A gerência fica a cargo de ambos os sócios desde já designados como gerentes.

2 — Para vincular a sociedade é necessária a assinatura de dois gerentes.

Está conforme o original.

5 de Janeiro de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Armanda Maria Miranda Marrachinho*.
3000218154

MARFILAS — REPRESENTAÇÃO DE ARTIGOS DE CRIANÇA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Almada. Matrícula n.º 8020/951026; identificação de pessoa colectiva n.º 503533700; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 01/951026.

Certifico que entre Rogerio de Jesus Sota e Cristina Alexandra Amor de Jesus Sota foi constituída a sociedade acima referida, cujo contrato é o seguinte:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma de MARFILAS — Representação de Artigos de Criança, L.^{da}, e tem a sua sede, na Rua de Piedense, Edifício Cova da Piedade, loja 12, freguesia da Cova da Piedade, concelho de Almada.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto, o comércio, representação, exportação e importação de vestuário de bebé e criança, sapatos, ténis, jogos, brinquedos e acessórios afins.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente, realizado, em dinheiro, é de quatrocentos mil escudos, correspondente à soma de duas quotas de duzentos mil escudos, uma de cada sócio.

ARTIGO 4.º

1 — gerência, da sociedade compete à pessoa ou pessoas designadas para o efeito em assembleia geral.

2 — Porém, desde já é nomeado gerente o sócio Rogério de Jesus Sota.

3 — Para obrigar a sociedade é suficiente a assinatura de um gerente.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá iniciar imediatamente a actividade, para o que a gerência fica autorizada a celebrar quaisquer contratos, antes do seu registo definitivo, bem como levantar as entradas para fazer face às despesas da sua constituição, aquisição de bens de equipamentos e outras, a cargo da sociedade.

Está conforme o original.

14 de Janeiro de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Armanda Maria Miranda Marrachinho*.
3000218174

MONAS TINTAS — ISOLAMENTOS E PINTURAS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Almada. Matrícula n.º 8419/960910; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 17/960910.

Certifico que entre Maria Isabel Ribeiro Fernandes Lorador e Pedro Henrique da Fonseca Lorador Fernandes foi constituída a sociedade acima referida, cujo contrato é o seguinte:

1.º

Firma

A sociedade adopta a firma Monas Tintas — Isolamento e Pinturas, L.^{da}

2.º

Sede

1 — A sociedade tem a sua sede na Rua de José Correia Pires, 22, 4.º, direito, freguesia do Pragal, concelho de Almada.